

## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

EMPRESA CONVENIADA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE	<b>CNPJ:</b> 13.108.089/0001-56
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 – CENTRO – SIMÃO DIAS/SE	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b> CRISTIANO VIANA MENESES - CPF 876.384.525-34.	<b>CARGO:</b> PREFEITO
<b>E-MAIL:</b> controleinterno@simaodias.se.gov.br	<b>CONTATO:</b> (79) 3611-1382

CONVENENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> AGES EDUCACIONAIS LTDA Mantenedora do Centro Universitário AGES de Paripiranga	<b>CNPJ:</b> 18.867.222/0001-71
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Parque das Palmeiras, nº 23, Centro, Paripiranga/BA – CEP 48.430-000	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b> Aristhela Mônica Santos Santana Amorim - CPF 001.479.395-42	<b>CARGO:</b> Diretora de Campus
<b>E-MAIL:</b> aristhela.amorim@animaeducacao.com.br	<b>CONTATO:</b> (75) 4020-2340

Doravante denominados, respectivamente, **CONVENIADA** e **CONVENENTE** com o fim de promover a integração acadêmica/profissional, através de Estágios, Práticas Educativas, Visitas Técnicas e Promoção de Eventos de interesse mútuo, tendo em vista a Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente **Convênio** que se regerá incondicional e irrestritamente pela Legislação específica acima, considerada parte integrante deste documento, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a concessão de Estágios Curricular “Obrigatório” e “Não obrigatório” por parte da **CONVENIADA**, a estudantes regularmente matriculados nos Cursos ofertados pelo Centro Universitário AGES de Paripiranga, Instituição de Ensino Superior mantida pela **CONVENENTE**, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



Avenida Universitária, 23  
Parque das Palmeiras Cidade Universitária  
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277  
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro  
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,  
270 Várzea dos Cágados  
Caixa postal nº 125 Lagarto - SE

Avenida Universitária,  
701, Bairro Pedra Branca, BR 324  
Jacobina (BA)

Rua Dr. Ângelo Dourado,  
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA: TERMO DE COMPROMISSO

A concessão de Estágio, tornar-se-á efetiva, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, celebrado entre a **CONVENIADA** e o estudante com a interveniência obrigatória do Centro Universitário Ages de Paripiranga.

## CLÁUSULA TERCEIRA: ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE/INTERVENIENTE

- a) Divulgar junto ao seu corpo discente a oportunidade de estágio concedida pela **CONVENIADA**, tanto no que se refere às suas especificações, quanto ao número de vagas e respectiva contraprestação que venha a ser acordada.
- b) Captar os candidatos e encaminhá-los para seleção junto a **CONVENIADA**.
- c) Fornecer, quando solicitado pela **CONVENIADA**, informações acerca da vida acadêmica do estudante estagiário.
- d) Intervir o Termo de Compromisso que será celebrado entre a **CONVENIADA** e o estudante, na forma da lei.
- e) Designar um Professor Orientador da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento das atividades, através do plano de atividades e dos relatórios semestrais encaminhados pela **CONVENIADA**.
- f) Comunicar à **CONVENIADA**, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
- h) Avaliar as instalações da **CONVENIADA** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

## CLÁUSULA QUARTA: ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA/EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO

- a) Conceder oportunidades de estágio em sua área de atuação, proporcionando aos estudantes estagiários todas as condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho.
- b) Selecionar os alunos encaminhados pela **CONVENIENTE**, candidatos às vagas de estágio.
- c) Celebrar com cada estagiário um Termo de Compromisso, elaborado em conformidade com a legislação vigente.
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- e) Fornecer bolsa e auxílio transporte para o estagiário, quando se tratar de estágio não obrigatório.
- f) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, quando se tratar de estágio não obrigatório;



Avenida Universitária, 23  
Parque das Palmeiras Cidade Universitária  
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277  
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro  
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,  
270 Várzea dos Cágados  
Caixa postal nº 125 Lagarto - SE

Avenida Universitária,  
701, Bairro Pedra Branca, BR 324  
Jacobina (BA)

Rua Dr. Ângelo Dourado,  
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.

- g) Responsabilizar pelo cumprimento da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho que deverá aplicar-se ao estagiário.
- h) Conceder período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, para o estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
- i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- j) Elaborar plano de atividades de acordo com a contextualização curricular, que será incorporado ao termo de compromisso à medida que for avaliado, progressivamente o desempenho do estudante.
- k) Enviar com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- l) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante estagiário através do registro de frequência.

§ 1º Caso o estágio seja inferior a 1 ano, ou seja, rescindido antes, o estagiário fará jus ao recebimento do recesso remunerado proporcional ao período de realização das atividades.

§ 2º: Caso ocorra o término do período de estágio ou na hipótese de rescisão, o relatório deverá ser enviado ao Centro Universitário AGES de Paripiranga, imediatamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

Este Convênio vigorará por prazo indeterminado, contando a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação expressa, a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que deste ato resulte qualquer ônus às partes.

Parágrafo Único: na hipótese de denúncia ou rescisão deste Convênio, os estudantes em Estágio via este acordo, prosseguirão até o término do período estabelecido no Termo de Compromisso e observarão o disciplinamento do mesmo, desde que haja conveniência para a **CONVENIADA** e para os estudantes estagiários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OMISSÃO**

Os casos de omissões serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes, discriminadas neste documento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO SEGURO**



Avenida Universitária, 23  
Parque das Palmeiras Cidade Universitária  
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277  
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro  
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,  
270 Várzea dos Cágados  
Caixa postal nº 125 Lagarto - SE

Avenida Universitária,  
701, Bairro Pedra Branca, BR 324  
Jacobina (BA)

Rua Dr. Ângelo Dourado,  
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.

É de obrigação da **CONVENIADA**, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório fazer em favor dos estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, cuja apólice seja compatível com o mercado, podendo esta obrigação ser alternativamente assumida pela **CONVENENTE** quando se tratar de estágio obrigatório.

#### CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA DIGITAL

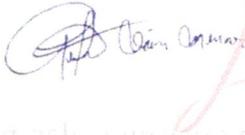
O presente instrumento será assinado eletronicamente com e sem o processo de certificação disponibilizado pelo ICP Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafos 1º e 2º do Art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, do qual as partes declaram possuir total conhecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paripiranga – BA para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento digitalmente, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Paripiranga, 28 de junho de 2023.

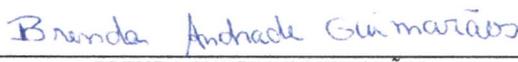
  
Assinado de forma digital  
por **CRISTIANO VIANA MENESES**:87638452534  
Dados: 2023.06.28  
09:31:56 -03'00'

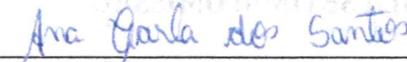
ASSINADO DIGITALMENTE  
**ARISTHELA MONICA SANTOS SANTANA AMORIM**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>  


\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**CRISTIANO VIANA MENESES**  
CPF: 876.384.525-34

\_\_\_\_\_  
**AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**ARISTHELA MÔNICA SANTOS SANTANA AMORIM**  
CPF: 001.479.395-42

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**BRENDA ANDRADE GUIMARÃES**  
CPF: 054.035.415-51

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CARLA DOS SANTOS**  
CPF: 041.847.895-36

 Avenida Universitária, 23  
Parque das Palmeiras Cidade Universitária  
Prof. Dr. Jayme Ferreira Bueno Paripiranga - BA

BR 116 - KM 277  
Tucano - BA

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407 - Centro  
Caixa postal nº 165 Senhor do Bonfim - BA

Rodovia Antônio Martins de Menezes,  
270 Várzea dos Cágados  
Caixa postal nº 125 Lagarto - SE

Avenida Universitária,  
701, Bairro Pedra Branca, BR 324  
Jacobina (BA)

Rua Dr. Ângelo Dourado,  
nº 27 - Irecê-BA, 44900-000.